



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

964

Contrato n° 346/07

Processo Administrativo n.º 18.387/2007 – Pregão n.º 136/07

Contrato n° 346/07

Processo Administrativo n.º 18.387/2007 – Pregão n.º 136/07

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: MAURO DE BARROS SOUTO MAIOR

Objeto: Fornecimento Parcelado de Carne.

Dotação Orçamentária:

Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
22.170	37	02.01.02.06.182.0005.2001.3.3.90.30.07	Gabinete do Prefeito

Valor: R\$15.013,50 (quinze mil, treze reais e cinquenta centavos)

Pelo presente instrumento devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 8.943.783 e do CPF/MF sob N.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Mauro de Barros Souto Maior**, sediada na Rua Lourenço Carmello n.º 808 – Jardim Paraíso – Botucatu/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 67.330.167/0001-91, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, com base no Processo Administrativo N.º 18.387/07– Pregão n.º 136/07, e ainda com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela lei n.º 8.883 de 08/08/94, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO:-**

- 1.1 - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de carne, conforme descrição abaixo, constante do Anexo I do Edital:

ITENS DA NOTA						
ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	800,000	KG	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS E NO MÁXIMO 7% DE SEBO E GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES, O SEU pH NÃO PODE SER SUPERIOR A 6, AUSÊNCIA DE SALMONELLA sp EM 25 g, COLIFORMES FECALIS MENOR QUE 100 ufc POR g, AERÓBIOS MESÓFILOS FACULTATIVOS ATÉ 10 ufc POR g, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EM PAC	7,9500	6.360,00
2	0	90,000	KG	CARNE BOVINA (MAGRA), MOÍDA TIPO ACÉM, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS E NO MÁXIMO 7% DE SEBO E GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES, O SEU pH NÃO PODE SER SUPERIOR A 6, AUSÊNCIA DE SALMONELLA sp EM 25 g, COLIFORMES FECALIS MENOR QUE 100 ufc POR g, AERÓBIOS MESÓFILOS FACULTATIVOS ATÉ 10 ufc POR g, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO	5,1500	463,50
3	0	200,000	KG	CARNE BOVINA (MAGRA), EM CUBOS DE 02 cm, TIPO COXÃO DURO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS E NO MÁXIMO 7% DE SEBO E GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES, O SEU pH NÃO PODE SER SUPERIOR A 6, AUSÊNCIA DE SALMONELLA sp EM 25 g, COLIFORMES FECALIS MENOR QUE 100 ufc POR g, AERÓBIOS MESÓFILOS FACULTATIVOS ATÉ 10 ufc POR g, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TR	7,2000	1.440,00
4	0	500,000	KG	FILE DE FRANGO, COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, pH ATÉ 6,4, COLIFORMES FECALIS MENOR QUE 100 ufc POR g, AERÓBIOS MESÓFILOS FACULTATIVOS ATÉ 10/5 ufc POR g, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATOXICOS, EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 01KG CADA.	7,1500	3.575,00
5	0	150,000	KG	FILE DE CACÃO, CONGELADO, COM ASPECTO, COR, E SABOR PRÓPRIOS SEM MANCHAS E PARASITAS, DE ACORDO COM A LEI 10.083 DE 23/09/98, NTA - 9 PESCADO, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, E ATOXICOS, EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 01 Kg.	13,3000	1.995,00
6	0	400,000	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO COM ASPECTO COR E SABOR PROPRIOS SEM MANCHAS E PARASITAS, PH ATÉ 6,4, COLIFORMES FECALIS MENOR QUE 100 ufc POR g, AERÓBIOS MESOFILOS FACULTATIVOS ATÉ 10/5 ufc POR g, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATOXICOS, EM PACOTE DE APROXIMADAMENTE 01 Kg.	2,9500	1.180,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**965**  
Contrato nº 346/07

Processo Administrativo n.º 18.387/2007 – Pregão n.º 136/07

- 1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:
- a) edital do presente pregão e seus respectivos anexos;
  - b) proposta/ultimo lance, apresentado pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 2.1 – Os produtos deverão ser entregues semanalmente, nas quantidades a ser estipulada pela Unidade do Corpo de Bombeiros de Botucatu de acordo com a necessidade;
- 2.2 – Para a entrega deverá ser utilizados veículos apropriados de forma a preservar a qualidade dos produtos;
- 2.3 - O CONTRATANTE poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira do presente instrumento, bem como, aquele que for considerado impróprio ao uso, devendo ser substituídos por conta e risco da CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

- 3.1 - O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura, podendo referido prazo ser alterado em decorrência da total entrega dos gêneros.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR**

- 4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 15.013,50 (quinze mil, treze reais e cinquenta centavos), no qual se incluem todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 5.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS - 02.01.02 – FDO MUN. MANUT. CORPO DE BOMBEIROS – 06.182 – DEFESA CIVIL – 2001 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE - 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – 03 – FDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS – 110.04 – FDO MANUT. CORPO DE BOMBEIRO FUMABOM - FICHA Nº 37.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS**

- 6.1 - O pagamento se dará em até 05 (cinco) dia úteis, após a entrada da Nota Fiscal e ou Fatura, devidamente acompanhado de atestado emitido pela Unidade do Corpo de Bombeiro de Botucatu, na contabilidade da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 7.1 - A CONTRATADA, deverá adotar medidas, precauções e cuidados a evitar perecimento dos produtos, bem como será a única e exclusiva responsável pela qualidade do mesmo e pelas consequências oriundas de eventual dano à saúde do consumidor;
- 7.2 - A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal Nº. 8.666/93.



**CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

8.1 - Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da CONTRATANTE:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato pela recusa no fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento.

8.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL


8.2.1 – São aqueles contemplados na Lei Federal nº. 8.666/93.

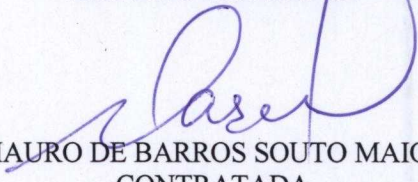
**CLÁUSULA NONA: DO FORO**

9.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 18 de Outubro de 2.007

  
ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MAURO DE BARROS SOUTO MAIOR  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Solange Aguiar

2ª [Signature]  
b